



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal José Medeiros

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº _____, DE 2025 (Do Sr. JOSÉ MEDEIROS)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com o apoio do Tribunal de Contas da União (TCU), apure as denúncias do ex-Ministro Ciro Gomes acerca de informação privilegiada em cessão de precatórios por grandes bancos.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, IX, X e XI, e do art. 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, combinado com o artigo 71 da Constituição Federal, que sejam realizadas atividades de Fiscalização e Controle, concernentes às denúncias do ex-Ministro Ciro Gomes acerca de informação privilegiada em cessão de precatórios por grandes bancos.



JUSTIFICAÇÃO

Chega a este Parlamento denúncias do ex-Ministro Ciro Gomes acerca de informação privilegiada em cessão de precatórios por grandes bancos. (fonte: https://www.youtube.com/watch?v=XmM1dY_7CJc, <https://www.youtube.com/watch?v=ycDzDRI1p6g>).

Ao contrário do que noticiado inicialmente, o Governo não vende precatórios, no entanto ele os paga. E isto faz com que possa haver informação privilegiada quanto à data de pagamento dos mesmos.

De sorte que, uma vez que a previsão de pagamento dos precatórios pelo Governo Federal era muito alongada e distante, devido a modificação legal ocorrida, a cessão de precatórios ocorria com deságio muito grande, para os credores que desejavam receber antecipação do pagamento a valor de mercado.

Isto posto, a denúncia do ex-Ministro Ciro Gomes acerca de informação privilegiada em cessão de precatórios por grandes bancos procede, uma vez que sabendo que o pagamento iria ser antecipado em vários meses e até vários anos, tais agentes financeiros poderiam buscar no mercado interessados em ceder os seus precatórios a valor de mercado, com deságio de 50%, e, em poucos meses, obterem o pagamento integral do valor de face do precatório, ganhando 100% do valor pago em curtíssimo prazo.

Tal informação privilegiada é claramente imoral na Administração Pública, o que já a transforma em ilegalidade, mas também é crime, uma vez que realizados pagamentos com intuito de beneficiar outrem e gerar enriquecimento devido à desigualdade de informações e benefício de ordem pessoal.

De sorte que o Parlamento, com missão primordial de fiscalização dos atos do Executivo, deve agir para não permitir desvios éticos e de probidade de tal monta caso a denúncia seja procedente.



Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado JOSÉ MEDEIROS

